



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

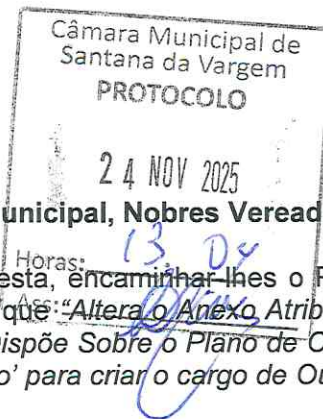
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 017/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 19/11/2025



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2025, que *Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo' para criar o cargo de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem – MG.*

A presente proposta legislativa tem como finalidade adequar à estrutura administrativa municipal, conferindo caráter técnico, formal e permanente ao exercício da Ouvidoria Geral do Município, conforme as Propostas Legislativas nº 101 e 102/2025.

A criação do cargo de Ouvidor-Geral é medida de boa governança que fortalece os instrumentos de controle social, transparência pública e escuta ativa dos cidadãos.

A Ouvidoria trata-se de um canal essencial de interlocução entre a população e o poder público, sendo instrumento previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Com a criação desse cargo, o Município dará mais um passo importante rumo à plena efetivação da administração participativa e democrática, conforme preceitua o art. 37, §3º, da Constituição Federal¹.

O cargo proposto será comissionado, ou seja, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se do nomeado formação superior completa e idoneidade moral, o que garante o perfil técnico e ético para o desempenho da função.

A jornada será de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional à responsabilidade do cargo, fixada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A previsão orçamentária para custeio do cargo já encontra respaldo no orçamento vigente, não implicando desequilíbrio fiscal, respeitando os limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por oportuno, cabe digressão sobre os aspectos jurídico-formais e de conteúdo da presente proposta, notadamente em relação à observância e harmonia da presente proposta ao ordenamento jurídico vigente.

Dispõe o art. 18 da Constituição Federal que ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido *"por lei orgânica"*.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, estabelece no art. 5º, inciso I, a competência do Município para *"Legislar sobre assuntos de interesse local"*.

Ademais, o art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito, a *"criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua"*

¹ § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (...)

*Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

remuneração”.

Portanto, o presente Projeto de Lei é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e art. 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Assim, deve ser apreciada pelo plenário, nos termos do art. 38, inciso x, do regimento interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões e na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Anexo, segue a respectiva projeção do impacto financeiro relacionado ao cargo criado, nos termos do art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, o que ratifica a necessidade de aprovação desta proposta legislativa.

Outrossim, não há vinculação ou equiparação das remunerações das funções objeto desta proposta a outras espécies remuneratórias diversas, consoante estabelece o art. 37, inciso XIII, da CF/88.

Portanto, não há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

Enfim, são estas, em resumo, nobres Vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.19 14:35:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores do Poder Executivo”, para criar o cargo comissionado de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem/MG.

Art. 1º Fica criado, o cargo em comissão de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem - MG, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- Vaga: 01;
- Forma de Provimento: Cargo em comissão;
- Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas;
- Forma de Cumprimento: 12:00 às 16:00
- Vencimento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da lei.
- Gozo dos direitos políticos.
- Maior de 18 anos de idade.
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais.
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem.
- Possuir idoneidade moral.
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 anos.
- Possuir diploma de curso superior completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar o Sistema Municipal de Ouvidoria.
- Assessorar o Prefeito e os Secretários com relatórios estratégicos e recomendações de melhoria de serviços, integridade e transparência.
- Propor normas e procedimentos gerais de funcionamento da Ouvidoria para aprovação da autoridade competente.
- Articular com órgãos da Administração direta e indireta a implementação das recomendações da Ouvidoria.
- Representar o Município em fóruns, redes e eventos sobre transparência, participação social e defesa do usuário de serviços públicos.
- Supervisionar o fluxo de registro, classificação, encaminhamento e resposta das manifestações, vedada a execução direta dessas tarefas.
- Monitorar indicadores (prazos, taxa de resposta, reincidência temática) e reportar periodicamente ao Prefeito.

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Promover participação social, articulando-se com conselhos municipais e comitês de usuários para coleta de contribuições e priorização de recomendações.
- Propor e conduzir, em nível estratégico, audiências públicas e escutas qualificadas, inclusive temáticas e itinerantes; a logística ficará a cargo da equipe de apoio.
- Recomendar padrões de transparência ativa e orientar a elaboração/atualização das Cartas de Serviços das Secretarias (prazos, canais e qualidade de atendimento).
- Fixar diretrizes e indicadores para o tratamento de manifestações na rede de ouvidorias do Município, com monitoramento periódico.
- Mapear vulnerabilidades e propor estratégias de comunicação inclusiva e acessibilidade para grupos vulneráveis.
- Encaminhar recomendações estratégicas priorizadas ao Prefeito e Secretários, com justificativa e sugestão de cronograma de implementação.
- Manter diálogo institucional e firmar cooperações (sem poder sancionador) com órgãos de controle e entidades da sociedade civil, para fortalecimento do controle social.
- Elaborar o Plano Anual da Ouvidoria e submetê-lo ao Prefeito, definindo diretrizes, metas e prioridades.
- Apresentar o Relatório Anual de Gestão, com análises, tendências e recomendações priorizadas.
- Exercer outras atribuições de natureza estratégica e de assessoramento determinadas pelo Prefeito, vedadas tarefas operacionais, técnicas ou burocráticas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.19 14:38:12 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº 017/2025 – Acréscimo 01 (Uma) vaga para o cargo de Ouvidor Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias do Orçamento anual dos exercícios seguintes, iniciando em 2.026.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Reflexo financeiro máximo de R\$ 48.729,74 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo na Despesa com Pessoal de 0,12% (zero vírgula doze por cento), que será suportado por dotações do orçamento de 2026, estando, portanto, dentro dos limites legais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Valor estimado de R\$ 51.166,23 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Valor estimado de R\$ 53.724,54 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas.

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2025

SILVIO CESAR
MIRANDA:532653
78691
Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2025.11.24 09:08:19
-03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 10:22:48 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16 e § 2º do art. 17, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº 017/2025 – Acréscimo 01 (Uma) vaga para o cargo de Ouvidor Geral do Município.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 e § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a partir da aprovação do presente projeto, a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e Financeira com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 nº 086/2025, compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.894/2025 e com o projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual nº 085/2025). Declaro ainda que, a respectiva despesa não afetará as metas fiscais nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da LC 101/2000, conforme relatórios em anexo, uma vez que os valores serão compensados em virtude de reduções nas contratações de pessoal, além das expectativas de redução de gastos com pessoal a medida que irão ocorrendo as adesões e rescisões nos termos da Lei nº 1910/2025 – Programa de Exonerações Voluntárias

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 10:26:18 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº _____



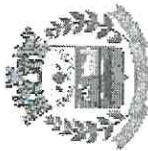
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Anexo I

PLC17/2025			
Ano	2026	2027	2028
RCL	39.052.500,00	41.005.125,00	43.055.381,25
Despesa	48.729,74	51.166,23	53.724,54
% Pessoal	0,12%	0,12%	0,12%

Camara Mun. de Santana da Vargem
Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º _____
Data de _____



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.124,99	5,00	44.113.781,34	5,00	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.649.855,81	30.603.181,58	6,82	34.028.000,00	11,19	39.493.100,00	16,06	41.467.754,99	5,00	43.541.142,84	5,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	389.302,67	707.000,00	81,61	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,01	5,00	572.638,41	5,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	389.302,67	707.000,00	81,61	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,01	5,00	572.638,41	5,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.783.305,16	1.731.030,90	(2,93)	1.386.709,58	(19,89)	1.041.030,44	(24,93)	839.584,04	(19,35)	638.137,64	(23,99)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.723.106,77)	(11.464.236,27)	17,91	(14.593.290,42)	27,29	(16.938.969,56)	16,07	(19.160.415,96)	13,11	(21.361.862,36)	11,49	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	677.667,12	1.741.129,50	156,93	3.129.054,15	79,71	2.345.679,14	(25,04)	2.221.446,40	(5,30)	2.201.446,40	(0,90)	

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,70	0,96	39.112.122,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,70	0,96	39.112.122,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,69	0,96	39.112.123,05
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.409.697,85	32.332.261,34	2,94	34.028.000,00	5,24	37.792.440,19	11,06	38.155.829,03	0,96	38.604.410,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	81,61	0,00	(9,34)	0,00	(18,97)	0,00	5,00	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	426.804,22	746.945,50	81,61	641.000,00	(9,34)	497.033,49	(18,97)	501.812,67	5,00	507.712,18
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	426.804,22	746.945,50	81,61	641.000,00	(9,34)	497.033,49	(18,97)	501.812,67	5,00	507.712,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.955.091,04	1.828.834,15	(6,46)	1.386.709,58	(24,18)	996.201,38	(28,16)	772.528,56	(22,45)	565.785,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.659.734,13)	(12.111.965,62)	13,62	(14.593.290,42)	20,49	(16.209.540,25)	(1.268,92)	(17.630.121,42)	(104,77)	(18.939.836,12)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	742.946,83	1.839.503,32	147,60	3.129.054,15	70,10	2.244.669,03	(28,26)	2.044.025,03	(8,94)	1.951.844,52

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	3,77	5,65	4,50	4,00	3,78

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 11:01:32.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Ata Nº _____



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)												
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.335.840,35	2.668.164,30	1.468.880,36	1.523.102,32	1.583.204,39	1.679.686,88	1.633.850,68	1.628.626,09	1.570.746,24	1.651.057,32	1.571.500,71	1.568.075,44	19.883.735,08
Pessoal Ativo	1.320.964,70	2.645.022,36	1.453.020,67	1.507.242,63	1.567.344,70	1.659.595,13	1.616.939,79	1.609.891,99	1.551.804,55	1.631.298,19	1.550.769,82	1.549.013,84	19.662.908,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.188.624,38	2.411.259,78	1.262.341,03	1.322.639,76	1.374.765,34	1.465.820,53	1.418.834,62	1.406.502,60	1.349.834,57	1.425.823,01	1.348.203,42	1.344.902,34	17.320.551,38
Obrigações Patronais	132.340,32	233.762,58	190.679,64	184.802,87	192.579,36	193.774,60	198.105,17	203.389,39	201.969,98	204.475,18	202.586,40	204.111,50	2.342.356,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.875,65	24.141,94	15.859,69	15.859,69	15.859,69	20.091,75	16.910,89	18.734,10	18.941,69	19.759,13	20.730,89	19.081,60	220.826,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.413,89	6.827,78	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	5.407,92	3.738,63	48.337,98
Pensões	11.461,76	17.314,16	12.240,97	12.240,97	12.240,97	16.473,03	13.292,17	15.115,38	15.322,97	16.140,41	15.322,97	15.322,97	172.488,73
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	40.730,44	92.208,30	72.754,25	79.235,37	88.726,31	59.081,75	82.920,44	60.355,41	81.356,21	75.183,05	67.583,19	57.179,64	857.314,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.927,90	24.329,74	20.716,65	6.156,43	32.685,71	17.267,61	29.215,03	11.151,29	27.770,60	20.698,57	16.851,88	5.112,96	213.864,37
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	23.751,27	37.259,49	38.491,46	56.028,03	43.306,93	41.814,14	40.811,21	35.235,61	40.658,35	42.482,96	37.837,11	39.172,48	476.849,04
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	15.051,27	30.619,07	13.546,14	17.050,91	12.753,67	0,00	12.894,20	13.988,51	12.927,26	12.001,52	12.894,20	12.894,20	166.600,95
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.295.109,91	2.576.956,00	1.396.126,11	1.443.866,95	1.494.478,08	1.620.605,13	1.550.930,24	1.568.270,68	1.489.390,03	1.575.874,27	1.503.917,52	1.510.895,80	19.026.420,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												41.304.478,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												402.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)												619.220,42	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												40.133.257,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)												19.026.420,72	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												47,41%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												54%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												51,3%	
												48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Becha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:37.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Demanda Municipal de Santana da Vargem
Polícia R.P.

EM
BRANCO



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Outubro/2025)													
LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	1.468.880,36	1.523.102,32	1.583.204,39	1.679.686,88	1.633.850,68	1.628.626,09	1.570.746,24	1.561.057,32	1.568.075,44	15.878.730,43	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	1.453.020,67	1.507.242,63	1.567.344,70	1.659.595,13	1.616.939,79	1.609.891,99	1.551.804,55	1.531.298,19	1.550.769,82	15.696.921,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	1.262.341,03	1.322.639,76	1.374.765,34	1.465.820,53	1.418.834,62	1.406.502,60	1.349.834,57	1.425.823,01	1.348.203,42	13.720.667,22	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	190.679,64	184.602,87	192.579,36	193.774,60	198.105,17	203.389,39	201.969,98	204.475,18	202.566,40	1.976.254,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	15.859,69	15.859,69	15.859,69	20.091,75	16.910,89	18.734,10	18.941,69	19.759,13	20.730,89	181.809,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	5.407,92	38.096,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	12.240,97	12.240,97	12.240,97	16.473,03	13.292,17	15.115,38	15.322,97	16.140,41	15.322,97	143.712,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	72.754,25	79.235,37	88.726,31	59.081,75	82.920,44	60.355,41	81.356,21	75.183,05	67.583,19	724.375,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	20.716,65	6.156,43	32.685,71	17.267,61	29.215,03	11.151,29	27.770,60	20.698,57	16.851,88	187.606,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	38.491,46	56.028,03	43.308,93	41.814,14	40.811,21	35.235,61	40.658,35	42.482,96	37.837,11	415.838,28	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 39, §2º)	0,00	0,00	13.546,14	17.050,91	12.753,67	0,00	12.894,20	13.968,51	12.827,26	12.001,52	12.894,20	120.930,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.396.126,11	1.443.866,95	1.494.476,08	1.620.605,13	1.550.930,24	1.568.270,68	1.489.390,03	1.575.874,27	1.503.917,52	15.154.354,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													
(+) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)													
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:38.

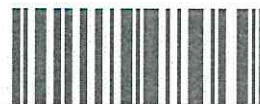
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Santana da Vargem
Pela N.º

EM
BRANCO



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002083

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/24002083

Número / Ano	002083/2025
Data / Horário	24/11/2025 - 13:56:58
Ementa	Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo" para criar o cargo comissionado de Ouvidor- Geral do Município de Santana da Vargem"
Autor	Argemiro Rodrigues Galvão - Prefeito Municipal 2025/2028
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	10
Emitido por	Larissa

*Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº*

EM
BRANCO